

INSTRUÇÃO SME 003 /2022

de 15 de junho de 2022

Regulamenta a designação para função de classe de Suporte Pedagógico de Professor Coordenador de Profissional do Magistério Estável do Quadro 1 e Quadro 2, para exercício na E.M. Viver Melhor I, da Secretaria Municipal da Educação, em caráter Temporário nos termos do inciso II do artigo 51 da Lei Complementar 024/2007 e suas alterações e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 12.074 de 12/01/2021, e

CONSIDERANDO que de acordo com o Decreto 11.578 de 09 de setembro de 2019 que regulamenta os procedimentos de designação para função de classe de Suporte Pedagógico de Professor Coordenador, em seu artigo 4º, parágrafo 3º, alínea c, terão direito a voto o Diretor de Escola/Dirigente de Creche, Vice-Diretor de Escola, Professor Coordenador e todos os professores efetivos ou com contrato temporário em exercício na Unidade Educacional;

CONSIDERANDO que a E.M. Viver Melhor I iniciou suas atividades com alunos em 23/05/2022 com o Quadro de professores composto por profissionais eventuais uma vez que as vagas foram oferecidas na atribuição de professores de Processo Seletivo e não houve candidatos interessados em contrato temporário;

CONSIDERANDO que o Concurso Público para Ingresso de professores está em andamento, em processo da divulgação da classificação final e posterior homologação a fim de proceder ao ingresso de professores nas vagas livres;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e coordenação do processo pedagógico no âmbito da Unidade Educacional; e

CONSIDERANDO que conforme Artigo 51 da Lei Complementar nº 024/2007 é ato de competência da Secretária Municipal de Educação a designação de Professor Coordenador, instrui:

1- A função da classe de Suporte Pedagógico de Professor Coordenador é privativa de Profissionais do Magistério estáveis do Quadro 1 (um) e Quadro (2), da Rede Municipal de Ensino de Rio Claro, e sua designação é ato de competência da Secretária Municipal de Educação, conforme artigo 51 da Lei Complementar nº 024/2007.

2- São requisitos para o exercício da função da classe de Suporte Pedagógico de Professor Coordenador: formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena em Pedagogia, ou formação em curso superior de outra área com pós-graduação “strictu sensu” na área de educação, e Declaração ou Portaria comprovando ser Profissional do Magistério Público Municipal de Rio Claro estável do Quadro 1 (um) ou Quadro 2 (dois).



3- Os procedimentos para a designação de Professor Coordenador para a E.M. Viver Melhor I em caráter temporário de excepcionalidade serão realizados em virtude da inexistência de professores efetivos e contratados para a realização de Processo de Eleição.

4- A designação de Professor coordenador em caráter temporário de excepcionalidade ocorrerá por indicação do Diretor da Escola, por meio de ofício à Secretaria Municipal da Educação.

5- A designação para exercício da função da classe de Suporte Pedagógico de Professor Coordenador para a E.M. Viver Melhor I, em caráter temporário de excepcionalidade será efetivada por meio de portaria expedida pela Secretária Municipal de Educação.

6- Após o processo de eleição de Professor Coordenador na E.M. Viver Melhor I, a Secretaria Municipal da Educação deverá cessar a portaria do Profissional do Magistério na função de suporte pedagógico de Professor Coordenador que foi designado exclusivamente em caráter temporário de excepcionalidade.

7- Os casos omissos serão analisados pela equipe técnica da Secretaria Municipal da Educação.


Valéria Aparecida Vieira Velis
Secretária Municipal de Educação

Publicada na Secretaria Municipal da Educação, na mesma data supra.